



sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 42/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 42ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 41/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 23.11.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1.1. PROCESSOS EM EM PAUTA: 1.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051493-71.2020.8.06.0034** - de Aquiraz, em que é apelante: PAULO SÉRGIO SANTOS BARBALHO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009398-49.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA JOSÉ DOS SANTOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000295-31.2018.8.06.0077** - de Forquilha, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: CRISTELE PAIVA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009253-90.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: BENEDITA SILVA COSTA ARAÚJO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008247-74.2016.8.06.0160** - de Santa Quitéria, em que são apte/apdo: ANTÔNIO FRANCISCO TIMBÓ PINHO, apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar provimento ao Apelo do autor e dar parcial provimento à Apelação do INSS, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.6- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800168-36.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JACQUELINE FERREIRA LEITE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021329-48.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: FRANCISCO ALAILTON ARRUDA DE ANDRADE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para dar provimento a Apelação adesiva do réu e negar provimento ao Apelo da autora, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.8- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194545-69.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: RENAN SANTINO DIAS, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA e EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE FORTALEZA – ETUFOR. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do Apelo por superveniente perda de objeto, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.9- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010181-06.2016.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: ROMÁRIO ALVES UCHÔA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.10- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0031201-48.2012.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ANA MARIA FACO BARROS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.11- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0843593-16.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO



DE FORTALEZA, sendo apelado: HERISLÂNDIO ROCHA GOMES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174279-95.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO EDNALDO DOS SANTOS, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE) E ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - AESP- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.13-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0119675-19.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP-CE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ALINE DOS SANTOS RAMOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0581959-91.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: LORENA LIMA NASCIMENTO, apelado: SILTON BATISTA LIMA BEZERRA, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0860841-92.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: TIM CELULAR S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.16-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0102997-89.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: HENRICUS LEONARDUS HELENA TIMMERMANS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, e conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101512-54.2018.8.06.0001 - Fortaleza, em que é apelante: MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030651-87.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: HM INDÚSTRIA DE MODAS LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.19-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0158503-84.2017.8.06.0001 -de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE, apelado: FRANCISCO THIAGO PINHEIRO LEITAO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.20-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015323-70.2016.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: JOSÉ TARCÍSIO DO REGO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame Necessário, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0385615-88.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo apelados: LÚCIA HELENA NASCIMENTO DA SILVA E FRANCISCO JOSÉ PAULA DA SILVA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, acolheu a preliminar de nulidade da sentença, determinando o retorno do feito à primeira instância, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136244-32.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FRANCISCA RAQUEL DOS SANTOS LIMA, GRASIA DELEUDA URBANO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.23-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006022-89.2018.8.06.0167 -de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA JOSÉ FROTA SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000583-90.2019.8.06.0061 - de Carnaubal, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, sendo apelado: FRANCISCO RAIR MARTINS FEITOSA- **Relatora: A Excelentíssima**



Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0919359-75.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EDUARDO SÉRGIO BEZERRA VALENTIM, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190972-86.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: THALLES CARDOSO DE OLIVEIRA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E INSTITUTO AOCP - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0161789-07.2016.8.06.0001 - de Maranguape, em que é apelante: TEREZA NADJA ALVES AMORIM PINTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000040-21.2015.8.06.0193 - de General Sampaio, em que são apelantes: AMARILDO MOREIRA SOUSA FILHO, FRANCISCO ALDEMIRO MONTEIRO DA SILVA e FRANCISCO MARVÊNIO DA SILVA MARINHEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0730777-82.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelante: NEILA AGUIAR RODRIGUES e NAIRA MARIA FERREIRA JUCÁ, sendo apelado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, por unanimidade, não conheceu da Apelação interposta, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0170933-34.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: VENEZA MÁQUINAS COMERCIO LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.31-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0098809-56.2015.8.06.0034 - de Aquiraz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ, sendo apelado: SINSEPUMA - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AQUIRAZ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.32-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000899-49.2019.8.06.0079 - de Frecheirinha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA, sendo apelado: RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu do presente recurso de Apelação e da Remessa oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100123-97.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelante/apdo: A. W. R. DE A, apelante/apdo: E. DO C. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Apelação e do recurso adesivo, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.34-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0171463-43.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: JACQUELINE FERREIRA LEITE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159085-50.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.36-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0327136-54.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0855466-13.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JULIANA RICARDO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120740-93.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: VALDELÍCIO DE SOUZA PONTES, RAIMUNDO IVONILDO PINHEIRO,



MARCOS AURÉLIO PARENTE CAVALCANTE, ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS SIDRÃO MORAES E JOSÉ RIBAMAR FERNANDES PAIXÃO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017786-28.2018.8.06.0117 - de Maracanaú, em que são apelantes: LUISA DE MARILAC SANTOS LUZ, ANDRÉA ELAINE LUSTOSA NUNES, FERNANDA COELHO CARVALHO, GLAUCIANE NEPOMUCENO DE LIMA E GLEICIANE DE FÁTIMA DA SILVA ANDRADE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139454-23.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EDUARDO VICTOR ALBERNAZ FERREIRA DE CARVALHO, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178811-44.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.42-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0169652-19.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: MARIA PEREIRA DA SILVA OLINDA, apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apte/apdo: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação, e conheceu da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo da CAGECE e a Remessa Necessária e, dar provimento ao Apelo da autora, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006284-39.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: FRANCISCO ERASMO DE OLIVEIRA ARAÚJO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação, e conheceu da Remessa oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000259-70.2019.8.06.0168 - de Solonópole, em que é apelante: DANILO DOMINGOS DE ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003447-02.2019.8.06.0094 - de Ipaumirim, em que é apelante: ANTÔNIO GLEDSON PINHEIRO DA CRUZ. SOC, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BAIXIO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.46-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003200-96.2013.8.06.0040 - de Assaré, em que é apelante: PEDRO LEITE DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ASSARÉ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.47-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0046416-70.2013.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelados: ABERNAUD PINHEIRO JÚNIOR, MARIA DE LOURDES LIMA PEREIRA E OTÁVIO ANDRADE SILVA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.48-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0136262-92.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: JOSINEIRE FREITAS PIMENTEL- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e Reexame Necessário, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.49-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000895-81.2018.8.06.0132 - de Nova Olinda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial e do recurso de Apelação, rejeitou as preliminares arguidas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.50-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001890-24.2015.8.06.0157 - de Reriutaba, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA, sendo apelada: REGINA LÚCIA BORGES GOMES MARTINS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson



Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050277-54.2020.8.06.0041 - de Aurora, em que é apelante: ERIK LAFITT TAVARES MONTEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AURORA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016287-48.2011.8.06.0151** - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelado: RAIMUNDO VIEIRA DE OLIVEIRA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.53-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0048646-98.2014.8.06.0166** - de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelada: ARLINDA BORGES INOJOZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, afastou a preliminar arguida, para desprover o Apelo e proveu parcialmente a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000467-29.2012.8.06.0191** -de Solonópole, em que é apelante: TEREZINHA VICTOR MACHADO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0168445-19.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JAQUELINE DIÓGENES MACHADO BRUNO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029423-24.2018.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: FRANCISCO REGIS MELO DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, acolheu a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.57 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0839254-14.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, m que é apelante: CODISMAN VEÍCULOS DO NORDESTE LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.58-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005407-98.2017.8.06.0114** - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelada: CICERA VERÍSSIMO DE ALENCAR ZOGOB. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e Reexame Necessário, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000368-49.2018.8.06.0191** - de Solonópole, em que é apelante: ANTÔNIA KARLIANA DA SILVA LOPES, sendo apelados: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO E FRANCISCO RONNES PINHEIRO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050035-15.2021.8.06.0121** - de Massapê, em que é apelante: MARIA GERMANA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035070-09.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO LUÍS CIPRIANO DA SILVA, sendo apelados:IBADE - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO E ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.62-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011083-72.2017.8.06.0099** - de Itaitinga, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAITINGA, sendo apelados: ANA MARÍLIA DE MELO THEÓFILO E FRANCISCO ÉDER DA SILVA PEREIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.63-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0220854-54.2021.8.06.0001** - de Aracati, em que são apelantes: GERSIVAM GOMES DE LIMA FILHO E JOSÉ AIRTON RODRIGUES DA SILVA FILHO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelados: MUNICÍPIO DE ARACATI

E ACEP - ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.64-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637165-58.2021.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: AUGUSTO CÉZAR DA SILVA RODRIGUES, CARLOS ANTÔNIO TAVARES GONÇALVES,RÔMULO MAIA



PONTES, LÊDA GONÇALVES TEIXEIRA, ANTÔNIO CARLOS FARIAS CASTRO, JOSÉ FABIANO COELHO PITOMBEIRA, JOSÉ AFONSO SOARES, VICENTE NEPOMUCENO NETO, GIOVANNI MAIA PONTES e MARCUS VINÍCIUS MORORÓ MONTEIRO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo interno por restar prejudicado pela perda superveniente do seu objeto, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0109605-74.2016.8.06.0001** - de Fortaleza., em que é apelante: FELIPE MONTENEGRO ROCHA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –** Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado do Apelante, Dr. Igor César Rodrigues dos Anjos, OAB/CE: 26.482. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara e Relatora, Desembargadora Maria Iraniede Moura Silva apresentou seu voto. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150766-93.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DÉBORA CRISTINA LOBO SILVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.67-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005354-21.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: MARIA MAYANA ARAÚJO DE MACEDO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame Necessário, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005997-76.2019.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: MAURO FRANCISCO DE ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.69-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050005-42.2020.8.06.0047** - de Baturité, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BATURITÉ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ, sendo apelada: SILVIA HELENA LOPES NUNES DO CARMO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200099-26.2022.8.06.0081** -de Granja, em que é apelante: OLAVO DOS REIS DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200112-25.2022.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: MATHEUS EDUARDO SANTOS CRONEMBERGER, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraniede Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.72-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0136011-11.2011.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO DARIO NASCIMENTO E SILVA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.73-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0635049-16.2020.8.06.0000**, em que é impetrante: ESTADO DO CEARÁ, sendo impetrado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.74 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003692-89.2005.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE FORTALEZA E AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ACFOR, sendo apelado: ECOFOR AMBIENTAL S/A.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Apelações, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002389-93.2019.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – IPMBV, sendo apelado: GERLÂNDIO OLIVEIRA DE ALENCAR- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para, no mérito, negar-lhe provimento, e avocar a Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0038736-49.2013.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: EDIFICAR - ARQUITETURA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.77-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005912-12.2019.8.06.0117/50000** - de



Maracanaú, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CERÂMICA BRASILEIRA CERBRÁS LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.78-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002695-08.2019.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, sendo apelado: FRANCISCA DAS CHAGAS PORTELA CUNHA AGUIAR.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos recursos Oficial e Apelarório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.79- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0052505-12.2020.8.06.0167/50000 de Sobral, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: LUÍS CARLOS SILVA BÔAVIDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0137201-96.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ CUNHA DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050016-28.2020.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: FABIULA MARIA COSTA DE CARVALHO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso Apelarório, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.82-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº DE 0638355-56.2021.8.06.0000/50001 – Fortaleza, em que é embargante: FISIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.83-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0117118-25.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO JANIE ROQUE BEZERRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos recursos Oficial e Apelarório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.84-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628220-48.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: COURO FINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051014-90.2021.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: LUÍZA LIMA DO VALE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.86 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200301-74.2022.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo apelado: DAVI ARARUNA CABRAL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051605-84.2020.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que são apelantes: SÉRGIO OLIVEIRA FEITOSA E ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso Apelarório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.88-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº DE 0050037-48.2020.8.06.0079 – Frecheirinha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA, sendo apelada: ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE FRECHEIRINHA E SERVIDORES – APROFS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos recursos Oficial e Apelarório, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.89-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003831-76.2019.8.06.0057 - de Caridade, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAMOTI, sendo apelado: LUIZ ALVES DE BRITO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.90-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016251-66.2018.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, apte/apdo: BEATRIZ VERAS DE SOUSA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos recursos Oficial e Apelarórios,*



para dar provimento ao Apelo da autora e a Remessa Necessária, e negar provimento ao Apelo proposto pelo réu, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.91-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051548-19.2020.8.06.0035/50001 - de Aracati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo agravada: MARLEIDE GOMES DA SILVA SOUZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.92-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050152-34.2021.8.06.0047 - de Baturité, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: NUTROFARM NUTRACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para negar provimento ao Apelo da autora e, dar provimento a Apelação do demandado, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.93-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201036-17.2022.8.06.0055/50000 - de Canindé, em que é agravante: SARA GABRIELY FELIPE SANTOS, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.94-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0258609-49.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL 01, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL 02, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - FILIAL 03, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL 04, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.95-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050874-40.2021.8.06.0121 - de Massapê, em que é apelante: FÁBIA MAIALÉ DE OLIVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.96-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200102-40.2022.8.06.0126 - de Mombaça, em que é autora: MARIA SOCORRO DE LIMA SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo RÉU: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.97-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050967-85.2021.8.06.0126 - de Mombaça, em que é autor: PEDRO JOSÉ DE MATOS JÚNIOR remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.98-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010106-82.2020.8.06.0032 - de Amontada, em que é apelante: ANTÔNIO SEVERO DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MIRAIMA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.99-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178223-71.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ALFREDO BRASIL MONTENEGRO NETO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **"A Turma, por maioria, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045425-30.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: QUALIFRIOS COMÉRCIO LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **"A Turma, por maioria, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.101-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234074-85.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: QSP COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **"A Turma, por maioria, conheceu do recurso Apelatório e da Remessa obrigatória, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.102-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0211417-52.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MULTIVISI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **"A Turma, por maioria, conheceu do recurso Apelatório e do Reexame Obrigatório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0788787-22.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: R&C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do**



recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0083925-73.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: R & C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.105-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0775558-92.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: R & C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.106-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160262-25.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: STAY CONSTRUÇÕES LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.107-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182898-53.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: GERLÂNIA QUEIROZ COSTA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.108-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0125517-09.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: E. DO C, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F, sendo apelada: D. P. DO E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e do Reexame Necessário, todavia, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.109-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014558-92.2013.8.06.0158 - de Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS, sendo apelado: RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **”A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso Apelatório, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.110-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050331-74.2013.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: ÂNGELA MARIA AGUIAR ALBUQUERQUE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **”A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.111-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050250-77.2021.8.06.0157/50000 - de Reriutaba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, sendo agravada: LUÍZA MARIA GONÇALVES BARROSO LIMA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.112-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0266400-35.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: CHARLES DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **”A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar provimento ao Apelo interposto pelo Estado do Ceará, e dar parcial provimento ao Apelo do autor, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.113-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000499-39.2004.8.06.0086/50000 - de Horizonte, em que é agravante: VANDILZA MARIA FAÇANHA ROCHA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE HORIZONTE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.114-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0889008-22.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.115-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050677-80.2017.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ GUSTAVO MACEDO DE ARAÚJO GOMES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.116-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0618462-14.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ANTÔNIO ALBINO DE MESQUITA FILHO, JOSÉ GADELHA ROCHA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, JOSÉ DE ALMEIDA NETO E HOSANO GUERRA VIEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.117-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048306-54.2014.8.06.0070 - de Cratêus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATEÚS, sendo apelado: ANTÔNIO DE LISBOA



BARBOSA FREIRE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.118-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050732-27.2021.8.06.0124 - de Milagres, em que é apelante: ESTADO DE PERNAMBUCO, sendo apelado: JOELSON MARKSON DE OLIVEIRA CARDOSO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.119-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201314-26.2022.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é apelante: LÚCIA REGINA JUCÁ FERREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.120-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201306-49.2022.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é apelante: FRANCISCA GORETT CARDOSO ROCHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.121-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0195864-38.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: M C DE CARVALHO LIMA – EPP, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por maioria, conheceu do recurso interposto, porém, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria, vencida a eminente Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, que votou pelo conhecimento e provimento do apelo.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.122-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023035-71.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ALDENIR DE LIMA DE SOUZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.123-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0039488-73.2007.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: NYMPHA PIMENTEL BARROS, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo Interno e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.124-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188553-35.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ISABEL CRISTINA BRAGA FREITAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.125-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0178666-17.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ICC - INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA CLEURILENE ALENCAR DE SOUZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.126-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0202872-61.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: OLEGÁRIO RIAN DE SOUZA TEIXEIRA DIÓGENES CINTRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.127-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000077-55.2019.8.06.0113 - de Jucás, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CARIÚS, sendo apelada: MARIA FERREIRA DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu o Apelo do Município, para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.128- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211465-11.2022.8.06.0001 - de Milagres, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: VITOR ALVES SOUZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.129- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0252546-37.2022.8.06.0001 – Fortaleza, em que é apelante: NICOLE BARROS FERNANDES, sendo apelado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE). - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.130-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0208428-20.2015.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO HÉLIO LIMA CASTELO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.131-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0421431-58.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por*



unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.132-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0161422-17.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: JOÃO BÔSCO BEZERRA FARIAS, JOSÉ LEALCI FEITOSA BARBOSA, FRANCISCO SILVEIRA UCHÔA, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS E MANOEL VASCONCELOS DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.133-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047988-37.2017.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: RAFAEL MARQUES LIMA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e do recurso adesivo para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.134-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011464-57.2013.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: EUGÊNIO CONSTANTINO DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.135-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001299-11.2018.8.06.0043/50000 - de Barbalha, em que é agravante: CICERA SANTOS SOUSA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BARBALHA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.136-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008417-69.2017.8.06.0141 - de Paraipaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.137-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0288129-20.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: D. P. DO E. DO C, sendo agravado: E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do presente Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.138-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052086-65.2017.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: GILDA LUIZ FERREIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.139-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0880897-49.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.140-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018158-74.2018.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: ANTENOR JÚNIOR PONTES, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.141-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0184683-06.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JADSON SARAIVA BENTA LEAL, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.142-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200257-19.2022.8.06.0037 - de Ararendá, em que é apelante: SEBASTIÃO FLORÊNCIO MAGALHÃES, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.143-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200196-58.2022.8.06.0038 - de Araripe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo apelado: FÁBIO LOPES DA SILVA NUNES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.144-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053202-96.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ FÁBIO VIEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, porém para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.145-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001611-26.2007.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: FRANCIEUDO MOTA HOLANDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do



juízo os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.146-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050414-42.2021.8.06.0157 - de Reriutaba, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE RERIUTABA E PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES PREFEITO DE RERIUTABA, sendo apelada: CAMILA MARIA DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu Remessa Necessária e à Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.147-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200100-76.2022.8.06.0027 - de Acarape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE, sendo apte/apdo: JAVAN JEFFERSON DE ALENCAR CABRAL, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ACARAPE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para dar parcial provimento, conheceu do recurso do autor para dar provimento, e conheceu do Apelo do Município para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.148-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010972-45.2014.8.06.0115 - de Limoeiro do Norte, em que são, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MARIA ELIMEIRE FERREIRA LIMA, apte/apdo: FRANCISCO ELEN FERREIRA LIMA, apte/apdo: PAULA EVELEN DE LIMA FERREIRA LIMA, apte/apdo: MARIA ELISÂNGELA FREITAS LIMA, apte/apdo: MARIA ELISIANE FERREIRA LIMA, apte/apdo: MARIA ROSIMEIRE DE LIMA FERREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para desprover o interposto pelo Estado e para prover parcialmente o manejo pelos autores, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.149-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622578-65.2020.8.06.0000, em que é impetrante: FRANCINALDO CONSTATINO DE ARAÚJO, sendo impetrados: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ E COMANDANTE-CORONEL DA SEGUNDA COMPANHIA DE ARACATI- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, concedeu a ordem mandamental, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.150-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0123609-29.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ANA CLEIDE MACIEL DA SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.151-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0214938-39.2021.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ZEE DOG S/A.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para acolhê-los em parte, não se concedendo os efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.152-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001533-64.2017.8.06.0160 – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: SINDICATO DOS PROFESSORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - SINDPROSQ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.153- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000998-30.2019.8.06.0140 – de Paracuru, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARACURU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU, sendo apelados: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, BRUNO ROBSON SILVA DE CASTRO, DANIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO, FELÍCIO TEIXEIRA DA SILVA, FRANCISCO DANIEL DE ARAÚJO SANTIAGO, FRANCISCO SAMUEL SABOIA MELO, JOÃO GABRIEL VIANA GONÇALVES, LUAN LIMA MOREIRA, LUAN TOMAZ DA SILVA SANTOS, RAFAEL TEIXEIRA VERAS, TIAGO LIMA GADELHA, JOSÉ WARDEM DA COSTA SILVA, PEDRO JORGE COSTA SOUSA GURGEL JÚNIOR E DANIEL FABRÍCIO DA SILVA GALDÊNCIO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para prover parcialmente a Remessa Necessária e prover a Apelação, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.154-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0203286-06.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: IZAÍAS DO NASCIMENTO CRUZ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.155-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050664-90.2021.8.06.0055/50000 – de Canindé, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.156-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050202-70.2020.8.06.0055/50000 – de Canindé, em que é agravante: FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.157- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623135-81.2022.8.06.0000 – de Paracuru, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO MATHEUS FREIRE SALES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento,



nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.158-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0012382-79.2020.8.06.0293/50000** – de Sobral, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.159 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624078-98.2022.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: DUBAI CONSTRUÇÕES LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.160-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053195-75.2021.8.06.0112** – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: ISSAC DANIEL LIMA MONTEIRO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.161-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050148-80.2020.8.06.0160** – de Santa Quitéria, em que é apelante: PAULO RICARDO FARIAS PROTASIO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.162-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004142-69.2014.8.06.0113** – de Jucás, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ., sendo apelado: JOSÉ HELANIO DE OLIVEIRA FACUNDO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.163-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200203-65.2022.8.06.0130** – de Mucambo, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MANOEL PORTELA FILHO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.164-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050680-09.2021.8.06.0099** – de Itaitinga, em que é impetrante: DULUB LUBRIFICANTES LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA, sendo impetrados: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ITAITINGA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.165-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200345-52.2022.8.06.0071** – de Crato, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE CRATO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.166-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009835-33.2012.8.06.0136** – de Pacajus, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ORISVALDO QUEIROZ PONTES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.167-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200525-89.2022.8.06.0064** – de Caucaia, em que é autor: SÂMIA RODRIGUES PINHEIRO TEIXEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.168-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050309-54.2021.8.06.0096** – de Ipueriras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelado: ELIAS ALVES DA COSTA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.169-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200350-74.2022.8.06.0071** – de Crato, em que é impetrante: MARIA ADÉLIA LINARD FERREIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, sendo impetrado: DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO -PREVICRATO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.170-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051903-13.2021.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ACOPIARA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.171-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0638064-90.2020.8.06.0000**, em que é impetrante: RAICLEITON DA SILVA, sendo impetrados: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, denegando os pedidos autorais, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e



Francisco Gladysson Pontes. **1.172-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048444-13.2017.8.06.0071** - de Crato, em que são apte/apdo: GIULIANO VIEIRA SENA, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado do Apte/ Apdo, Dr. Seledon Dantas de Oliveira Júnior, OAB/CE: 25.614. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar provimento ao recurso manejado pelo autor e dar provimento ao Apelo interposto pelo demandado, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.173- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625710-33.2020.8.06.0000/50002** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.174- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0028385-12.2018.8.06.0154/50000** - de Quixeramobim, em que é embargante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo embargado: MANOEL SENHOR DA SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.175-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0037172-35.2013.8.06.0112/50000** - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: J. E. S. M e E. DA S. M. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.176-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000099-55.2003.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelada: FRANCISCA GORETE DE PAULA FONSECA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.177- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0178391-68.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: RAIMUNDO LINO FILHO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.178- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007746-24.2016.8.06.0095** - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo apelada: ALMERINDA BARBOSA XEREZ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.179-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0231114-93.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ZTE DO BRASIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.180-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017151-73.2017.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelada: EDILEIDE GOMES SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.181- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050175-50.2020.8.06.0035** - de Aracati, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.182-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008050-31.2017.8.06.0178** - de Uruburetama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelada: FRANÇA CHAVES FURTADO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.183 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000504-75.2005.8.06.0070** - de Cratús, em que é apelante: MAESIO CÂNDIDO VIEIRA – MACAVI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.184- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050776-71.2021.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: JACQUELINE SOUSA MARTINS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.185-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050246-31.2021.8.06.0160** - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: MARIA ERONILDA GOMES MARIANO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.186-**



APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163786-25.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: RODRIGO DE ARAÚJO FERNANDES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível*, para afastar a preliminar de ausência de dialeticidade e, no mérito, desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.187-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050455-70.2020.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelado: FRANCISCO AUDISMARTON CARVALHO MACHADO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, afastou a preliminar suscitada, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.188-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0634193-18.2021.8.06.0000/50001**, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: VÍTOR MUNIZ ARAGÃO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu o presente recurso, para rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.189- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000877-26.2019.8.06.0035** - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelado: FRANCISCO ELIFRÂNCIO FERREIRA BARBOSA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de *Apelação Cível* e da *Remessa Necessária*, para negar provimento a *Apelação* e dar parcial provimento à *Remessa Necessária*, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.190-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000304-09.2018.8.06.0104** - de Itarema, em que são apelantes: MARIA SHEILA ROCHA, JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO, JOÃO REIS DE OLIVEIRA FILHO, MARIA HOSANA DE SOUZA, FRANCISCA FRANCIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS, JOSÉ ERNESTO DE ARAÚJO, MARIA MARTA FERREIRA E MARIA ROSÂNGELA MELGAÇO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível*, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.191-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000527-68.2019.8.06.0122** - de Mauriti, em que é apelante: MARIA ROSÂNGELA FURTADO DE SOUSA SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da *Apelação Cível*, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.192-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007562-40.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: CONSTRUTORA CETRO LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –** Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Vicente Paulo Parente Neto, OAB/CE: 37.593. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível*, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.193-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000315-21.2016.8.06.0197** - de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelados: DANILO FREITAS DAMASCENO, HELTON KLELTON OLIVEIRA DE MEDEIROS, EMERSON DE OLIVEIRA GOMES, LUIZ ERNANDES DOS SANTOS DO CARMO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível*, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.194-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050433-09.2021.8.06.0170** - de Tamboril, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TAMBORIL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL, sendo apelado: GERSON FERREIRA DA SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Remessa Necessária* e da *Apelação*, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.195-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0184174-12.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ELDACI MAIA LIMA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, avocou e conheceu da *Remessa Necessária* e da *Apelação Cível*, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.196-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0167749-36.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA ELISÂNGELA ROCHA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível*, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.197-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001261-73.2005.8.06.0101/50001** - de Itapipoca, em que é embargante: ARMANDO CORDEIRO DE FARIAS, sendo embargados: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, GC PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA E CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.198-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0775718-20.2000.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: BRANDÃO FILHOS FORRTSHIP AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.199-**



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0186134-66.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: JORGE LUIZ SOARES DE ALMEIDA, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.200-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0213365-97.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: ANTÔNIA NAIARA AMORIM DE BRITO, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e conheceu dos recursos de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.201-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008222-52.2016.8.06.0066/50000** - de Cedro, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CEDRO, sendo embargado: FRANCELSON VIANA DE ARAÚJO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.202-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631052-88.2021.8.06.0000/50001** - de Trairi, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TRAIRI- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.203-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0213264-26.2021.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos, para acolhê-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.204-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0581628-12.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LÚCIA DE FÁTIMA VIEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.205-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194426-11.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.206-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0174557-57.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: STAR CONSTRUÇÕES EIRELI. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para acolhê-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.207-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636065-68.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.208-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051085-39.2021.8.06.0101** - de Itaipoca, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ,apte/apdo: JOÃO MARCELO OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível do Município de Itaipoca, para desprovê-la; e conheceu do Apelo do autor, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.209-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050381-26.2021.8.06.0101** - de Itaipoca, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, apte/apdo: CARLEANDRO SOUSA DA GUIA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível do Município de Itaipoca, para desprovê-la; e conheceu do Apelo do autor, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.210-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050977-10.2021.8.06.0101** - de Itaipoca, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, apte/apdo: FRANCISCO GERMANO TEIXEIRA MARTINS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível do Município de Itaipoca, para desprovê-la; e conheceu do Apelo do autor, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.211-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002328-14.2007.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ART JUNCO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.212-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001171-22.2019.8.06.0086** - de Horizonte, em que é apelante: BRUNO PRADO FAÇANHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE HORIZONTE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2-PROCESSOS ADIADOS-2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015264-17.2017.8.06.0035** – de Aracati, em que é apelante: FÁTIMA COSME DA COSTA, sendo apelados: ESTADO



DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE ARACATI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** - Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento o Exmo.Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator votou no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves votou contrário ao voto do Relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento. Votação por maioria, como se trata de Apelação Cível o julgamento foi convertido em julgamento estendido, conforme art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento.**2.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407352-35.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** –Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento a Exma.Sra.Des. Tereze Neumann Duarte Chaves que pedira vista destes autos no dia 16 de novembro do corrente ano, comunicou à Câmara que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.**2.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407765-48.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE**– Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento a Exma.Sra.Des. Tereze Neumann Duarte Chaves que pedira vista destes autos no dia 16 de novembro do corrente ano, comunicou à Câmara que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.**2.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000776-76.2012.8.06.0150** - de Quiterianópolis, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO CEARÁ - SINDSAÚDE. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE**– Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento.**3-PROCESSO PEDIDO DE VISTA:3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0855948-58.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: EDILANE ALVES DE ALMEIDA, FRANCISCO ELDER ALVES DE ALMEIDA, ERLANE ALVES DE ALMEIDA, ELAINE ALVES DE ALMEIDA SILVA e CRISTIANE ALVES DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE**- Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento após apresentação do voto do Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos.Em seguida a Exma.Sra.Des. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examine da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.**VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, propôs voto de congratulação ao eminente Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante pela honraria da Medalha Boticário Ferreira recebida pela Câmara Municipal de Fortaleza. Acostaram-se ao voto os demais integrantes da Câmara, os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará, respectivamente, Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira e Antônio Benevides Filho. Em seguida, a Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira propôs voto de felicitações à Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela sua posse na Associação Brasileira de Mulheres de Carreiras Jurídicas na Comissão do Ceará.Acostaram-se ao voto os demais integrantes da Câmara.TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: DUZENTOS E DOZE (212) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA: CENTO E VINTE E SETE (127) APELAÇÕES CÍVEIS, QUARENTA E UMA (41) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, CINCO (05) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE E UM (21) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ONZE (11) AGRAVOS INTERNOS, QUATRO (04) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E TRÊS (03) MANDADOS DE SEGURANÇA.E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 30 de novembro de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
COORDENADORA

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público
EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000107-68.2019.8.06.0088Apelação Cível. Apelante: Município de Ibicuitinga. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ibicuitinga. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA PORT. 2220/22Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TRANSPORTE ESCOLAR. NECESSIDADE ADEQUAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E DE SEUS CONDUTORES AO DISPOSTO NO CTB. OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE IBUCUITINGA/CE. RISCO A VIDA, A SAÚDE E A SEGURANÇA DOS ALUNOS. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA SANEAMENTO DAS PENDÊNCIAS APONTADAS PELO MP/CE. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.1. TRATA-SE, NO PRESENTE CASO, DE APELAÇÃO CÍVEL, BUSCANDO A